

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5161/2026**

**Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal.**

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES** através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de empresas para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota municipal, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto credenciar empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal.

## **2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município e conforme estimativa abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit. Em reais</b>	<b>Valor Total</b>
1	Lavagem completa de veículos leves e utilitários (higienização interna e externa)	Un	1650	111,11	183.331,50
2	Lavagem completa de camionetes (higienização interna e externa)	Un	500	118,33	59.165,00
3	Lavagem completa de vans e micro-ônibus (higienização interna e externa)	Un	500	286,44	143.220,00
4	Lavagem completa de ônibus (higienização)	Un	50	381,00	19.050,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Em reais	Valor Total
	interna e externa)				
5	Lavagem completa de caminhões (higienização interna e externa)	Un	200	414,33	82.866,00
6	Lavagem completa de máquinas e implementos (higienização interna e externa)	Un	50	458,78	22.939,00
7	Lavagem expressa de veículos leves e utilitários (limpeza externa)	Un	1500	53,89	80.835,00
8	Lavagem expressa de camionetes (limpeza externa)	Un	500	78,33	39.165,00
9	Lavagem expressa de vans, ambulâncias e micro-ônibus (limpeza externa)	Un	500	150,00	75.000,00
10	Lavagem expressa de ônibus (limpeza externa)	Un	20	237,50	4.750,00
11	Lavagem expressa de caminhões (limpeza externa)	Un	200	276,67	55.334,00

2.2 O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

2.3 Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Dorval Antunes Pereira nº 950, bairro centro de Muitos Capões, **no horário das 08h às 12h e 00 min e das 13h e 00 min às 17h00min, a partir de 29 de abril de 2026.**

3.3 Todos os interessados em prestar serviços **INCLUSIVE OS PRESTADORES QUE JÁ PRESTAM SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO.**

3.4 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.5 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.6 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e seja comprovada a vantajosidade da sua manutenção.

#### **4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

4.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Credenciamento nº 01/2026, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de Muitos Capões-RS Credenciamento N.º 01/2026 Serviços de Lavagem de Veículos DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA .....
---

4.2 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

##### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### 4.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### 4.2.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (QUANDO FOR O CASO).
- e) no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (QUANDO FOR O CASO).
- f) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4.1.5. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.
- b) As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento terão-se como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.
- c) As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- d) Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.
- e) Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.
- f) Os serviços deverão ser prestados, na sede da credenciada.
- g) É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.

## **5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

**5.2** A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos e a proximidade geográfica da sede do município.

**5.2.1** A escolha da proximidade da sede, se dá devido ao custo de deslocamento, com gastos de combustível, desgaste do veículo e tempo dispensado de servidores, para a lavagem, assim sendo o primeiro critério é a proximidade da lavagem da sede do município.

**5.2.2** Para os credenciados dentro da sede do município, seguirá o rodízio descrito no ponto 5.3.

**5.2.3** No caso de não existir possibilidade de credenciados dentro da sede do município executar o serviço, será levado a regra do ponto 5.3.

**5.3** O rodízio dos serviços acontecerá quando os gastos com fornecedores superarem, o valor de R\$ 1.000,00 (mil) reais, assim esse prestador irá para o final da lista de credenciados, sendo habilitado o segundo credenciado a fim de executar novos serviços e fornecimentos a administração até o teto limite estipulado, quando este dará lugar ao terceiro credenciado e assim sucessivamente até que o rodízio esteja completo.

**5.4** Em casos extraordinários, fica admitido que a administração realize serviços com

empresa fora do rodizio, tendo em vista a urgência do caso concreto ou até mesmo lavagem credenciada que não se encontre aberta no momento da necessidade.

**5.5** A CREDENCIADA deverá possuir toda capacidade de realizar todos os serviços e fornecimentos estipulados nesse credenciamento.

**5.6** O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

**5.7** O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados nos veículos e máquinas da contratada no que tange a mão de obra.

**5.8** Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

**5.9** O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessentadias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

#### **5.10 É vedado:**

a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

**5.11** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.12** Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas, respeitando o teto financeiro.

**6.2.** O pagamento será realizado conforme termo de referência.

6.3. Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1. Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 049/2023 Leandro da Rosa Canei fará a apreciação da documentação.

7.2. O agente de contratação decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3. As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.

7.4. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

7.6. – Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

## **8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

8.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 17h00min **até o dia 28 de abril de 2026.**

8.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17:00h.

8.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na formados itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

8.4. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município.

9.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

9.3. O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município.

9.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

9.5. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74,IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição. A natureza do serviço (lavagem de veículos) e as necessidades do município que exigem credenciamento, tendo em vista a possibilidade de contratação de múltiplos fornecedores ao mesmo tempo e distribuir a demanda de forma equitativa, sem exclusividade.

10.2 A contratação será de acordo com as necessidades do Município CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

10.3 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

10.4 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizadas diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

## **11.DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

**11.2** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

## **12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A participação na presente chamada implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**13.2** Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

**13.3** O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

**13.4** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**13.5** O presente Edital poderá ser retirado no site do município no link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo [telefone: 54 3773 0516](tel:5437730516), no horário das 08 horas às 12 h e 00 min e das 13 h e 00 min às 17 horas e 00 minutos ou no e-mail [licitamac@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamac@muitoscapoes.rs.gov.br)

Muitos Capões, 22 de abril de 2026.

Luciano Debona  
Prefeito Municipal

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SECRETARIA DEMANDANTE**

Secretaria Municipal de Administração de Muitos Capões

**2. OBJETO**

Contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de lavagem e higienização de veículos automotores pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de limpeza interna e externa (lavagem completa) e limpeza externa (lavagem expressa), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços de lavagem completa consistem na higienização minuciosa das partes internas e externas dos veículos, devendo contemplar, no mínimo, a lavagem da lataria com produtos automotivos apropriados, limpeza de rodas, pneus, caixas de roda e para-lamas, remoção de sujidades impregnadas como poeira, lama, graxa e resíduos diversos, bem como a aspiração completa do interior, abrangendo bancos, carpetes, assoalho e porta-malas. Deverá ainda incluir a limpeza e higienização de painéis, portas, vidros internos e demais superfícies, finalizando com secagem adequada por meio de materiais que não causem danos à pintura ou aos componentes do veículo, podendo ser aplicada, quando pertinente, substância de conservação.

A lavagem expressa, por sua vez, caracteriza-se como serviço simplificado de limpeza externa, compreendendo a lavagem da lataria com utilização de produtos adequados, limpeza de rodas e pneus, remoção de sujidades superficiais e posterior secagem externa, garantindo padrão mínimo de limpeza e conservação.

Os serviços deverão atender a toda a frota municipal, abrangendo veículos leves (sedans, hatchs e utilitários leves), camionetes, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, bem como máquinas pesadas e implementos, respeitando as particularidades de cada tipo de veículo quanto à execução dos

serviços.

A execução deverá observar rigorosamente as boas práticas operacionais, com utilização de produtos específicos para limpeza automotiva, sendo vedado o uso de materiais abrasivos ou quaisquer substâncias que possam causar danos à pintura, aos componentes ou aos sistemas dos veículos. Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao uso racional de recursos hídricos e à destinação adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados com qualidade, eficiência e segurança, garantindo padrão adequado de acabamento, de modo a preservar a integridade dos veículos e assegurar sua plena condição de uso pela Administração Pública.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit. Em reais</b>	<b>Valor Total</b>
1	Lavagem completa de veículos leves e utilitários (higienização interna e externa)	Un	1650	111,11	183.331,50
2	Lavagem completa de camionetes (higienização interna e externa)	Un	500	118,33	59.165,00
3	Lavagem completa de vans e micro-ônibus (higienização interna e externa)	Un	500	286,44	143.220,00
4	Lavagem completa de ônibus (higienização interna e externa)	Un	50	381,00	19.050,00
5	Lavagem completa de caminhões (higienização interna e externa)	Un	200	414,33	82.866,00
6	Lavagem completa de máquinas e implementos (higienização interna e externa)	Un	50	458,78	22.939,00
7	Lavagem expressa de veículos leves e utilitários (limpeza externa)	Un	1500	53,89	80.835,00
8	Lavagem expressa de camionetes (limpeza externa)	Un	500	78,33	39.165,00
9	Lavagem expressa de vans, ambulâncias e micro-ônibus (limpeza externa)	Un	500	150,00	75.000,00
10	Lavagem expressa de ônibus (limpeza externa)	Un	20	237,50	4.750,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Em reais	Valor Total
11	Lavagem expressa de caminhões (limpeza externa)	Un	200	276,67	55.334,00

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal justifica-se pela necessidade de manter os veículos em adequadas condições de uso, conservação e higiene, garantindo maior durabilidade dos bens públicos e preservação do patrimônio. A higienização periódica contribui diretamente para a eficiência administrativa, evitando desgaste precoce e reduzindo custos com manutenção corretiva.

Além disso, a adequada limpeza dos veículos, especialmente aqueles utilizados no transporte de pacientes, servidores e equipamentos, assegura condições sanitárias adequadas, atendendo ao interesse público e à dignidade no atendimento à coletividade.

Por fim, a contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando que a frota municipal esteja sempre em condições operacionais adequadas.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO

A presente contratação possui fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, os quais evidenciam a necessidade da contratação e a adequação da solução escolhida para atendimento ao interesse público.

A solução definida consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem veicular, a ser realizado na forma paralela e não excludente, possibilitando a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução do objeto, sem vínculo de exclusividade. Tal modelo se mostra mais vantajoso à Administração, pois amplia a competitividade, assegura maior disponibilidade de atendimento e promove maior eficiência na prestação dos serviços.

O credenciamento justifica-se pela natureza do serviço, que demanda execução contínua e descentralizada, com atendimento conforme a necessidade da Administração, não sendo viável a seleção de um único fornecedor. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante acionamento da Administração, garantindo flexibilidade operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal. O modelo adotado permite, ainda, melhor gestão logística, considerando a possibilidade de credenciamento de empresas localizadas em raio compatível com

a sede do Município.

#### **4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS**

As empresas interessadas deverão comprovar aptidão técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência compatível com o objeto contratado, bem como dispor de estrutura física adequada, equipamentos específicos e pessoal qualificado.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao uso racional de recursos naturais e à destinação adequada de resíduos oriundos da atividade.

A execução deverá ocorrer conforme padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, garantindo a adequada higienização dos veículos, sem causar danos aos seus componentes, devendo a contratada manter, durante toda a vigência do credenciamento, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

#### **4.2 CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO**

As empresas credenciadas deverão manter equipe suficiente e devidamente treinada para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Deverá, ainda, observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus colaboradores, quando aplicável, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

#### **5. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 765.655,50, apurado com base em levantamento de mercado realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando parâmetros que asseguram a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no âmbito da Administração Pública e no mercado privado.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização combinada de contratações similares realizadas por outros entes públicos e consulta direta a fornecedores do ramo, metodologia que permite maior fidedignidade na formação do preço estimado, considerando as especificidades do objeto e a realidade regional de prestação dos serviços.

Ressalta-se que, em razão da natureza do procedimento de credenciamento, os valores unitários dos serviços serão previamente fixados pela Administração, servindo como referência para a remuneração dos credenciados, não havendo disputa de preços entre os interessados, mas sim a adesão às condições estabelecidas no edital.

Destaca-se, ainda, que o valor estimado possui caráter meramente referencial, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, uma vez que os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Administração, podendo haver variações quantitativas ao longo da vigência do credenciamento.

“O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.”

## **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação orçamentária, indicada na nota de empenho, consignada no orçamento do Município de Muitos Capões, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A contratação encontra-se devidamente amparada por previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas dela decorrentes, observando-se os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da transparência na gestão dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente.

Considerando a natureza do objeto e a forma de execução sob demanda, destaca-se que os dispêndios ocorrerão de maneira parcelada, conforme a efetiva utilização dos serviços, respeitando os limites orçamentários disponíveis e a programação financeira do Município.

A Administração adotará as providências necessárias para o empenho prévio das despesas, conforme a execução dos serviços, garantindo a regularidade da despesa pública e o cumprimento das normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

## **7. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, não havendo obrigatoriedade de solicitação mínima ou consumo integral dos quantitativos estimados, em razão da natureza do credenciamento.

O credenciamento permanecerá permanentemente aberto, possibilitando a habilitação contínua de novos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, assegurando maior competitividade, eficiência e disponibilidade na prestação dos serviços.

As empresas credenciadas deverão estar situadas em um raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Muitos Capões, como forma de garantir viabilidade logística, economicidade e agilidade no atendimento das demandas administrativas.

Após a solicitação formal da Administração, a empresa credenciada deverá executar o serviço no prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas da entrega do veículo, respeitando os padrões de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A responsabilidade pela entrega e retirada dos veículos no local da prestação dos serviços será exclusivamente do Município, não cabendo à contratada qualquer ônus adicional relacionado ao deslocamento dos veículos.

### **7.1 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: realizado no momento da conclusão do serviço, para verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações contratadas;
- b) Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade do serviço executado, mediante ateste por servidor designado, confirmando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou execução em desacordo com as especificações, o serviço será recusado, devendo a contratada proceder à imediata correção, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A execução parcial, inadequada ou em desacordo com o solicitado será caracterizada como inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

### **7.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado por servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido, bem como da comprovação da efetiva execução dos serviços.

O prazo para pagamento ficará suspenso na hipótese de inconsistências, erros ou ausência de documentação na nota fiscal apresentada, reiniciando-se sua contagem após a devida regularização por parte da contratada.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, vedado o pagamento antecipado.

### **7.3 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e os padrões de qualidade exigidos pela Administração, sendo vedada a prestação em desacordo com o solicitado.

A contratada deverá garantir atendimento tempestivo às demandas, mantendo capacidade operacional compatível com as necessidades do Município, assegurando a continuidade dos serviços

públicos que dependem da frota municipal.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na proposta apresentada, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Deverá indicar formalmente preposto para representá-la durante toda a execução contratual, o qual será responsável pelo acompanhamento das demandas, recebimento de comunicações oficiais e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Compete à contratada assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Deverá executar os serviços com observância às normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, quando aplicável, bem como garantindo condições seguras de trabalho.

É obrigação da contratada reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, devendo promover o devido ressarcimento.

Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração, desde que não comprometam a qualidade e a execução do serviço contratado.

### **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à contratante efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que devidamente atestados quanto à sua conformidade.

A Administração deverá proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo a disponibilização dos veículos e o fornecimento das informações necessárias à correta prestação dos serviços.

Deverá designar formalmente fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, bem como pelo ateste dos serviços realizados.

Compete à contratante exercer a fiscalização da execução contratual, podendo, para tanto, realizar inspeções, solicitar esclarecimentos e determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas. A Administração poderá aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9. FORMA DE SELEÇÃO**

A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, aplicável nos casos em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, não havendo competição entre os participantes.

Considerando a natureza do objeto, caracterizada pela necessidade de prestação contínua, descentralizada e sob demanda, bem como pela possibilidade de execução simultânea por múltiplos prestadores, verifica-se a inviabilidade de competição, tornando inadequada a adoção de critérios tradicionais de julgamento, tais como menor preço ou maior desconto.

Os valores dos serviços serão previamente definidos pela Administração, cabendo aos interessados aderirem às condições estabelecidas no edital de credenciamento, não sendo admitida a apresentação de propostas com variação de preços.

O credenciamento será realizado na forma paralela e não excludente, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos exigidos, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

A escolha do prestador, dentre os credenciados, será realizada pela Administração com base em critérios objetivos, tais como proximidade geográfica, disponibilidade de atendimento e adequação à demanda, observando os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e demais instrumentos correlatos.

A gestão e fiscalização da contratação compreenderão o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, com a verificação da qualidade, conformidade e tempestividade das atividades realizadas, podendo o fiscal, para tanto, realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as providências necessárias à regular execução contratual.

O fiscal do contrato será responsável pelo ateste dos serviços prestados, condição indispensável

para a autorização de pagamento, devendo registrar formalmente eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução, propondo, quando for o caso, a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A Administração poderá designar, ainda, gestor do contrato, ao qual caberá o acompanhamento administrativo e o controle da execução contratual, inclusive quanto aos aspectos relacionados à vigência, prorrogação, equilíbrio econômico-financeiro e demais atos de gestão.

A contratação observará todas as etapas necessárias à sua formalização e execução, incluindo a elaboração de edital, emissão de parecer jurídico, indicação de dotação orçamentária, designação formal de fiscal e gestor, bem como a devida publicação dos atos, em conformidade com a legislação vigente.

Fiscal do contrato: Giovani Guagnini Rossi

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as demais normas pertinentes à matéria, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

Nos termos do art. 125 da referida Lei, poderão ser promovidos acréscimos ou supressões quantitativas no objeto contratado, dentro dos limites legais, conforme a necessidade da Administração, devidamente justificada.

Fica vedada a desistência injustificada por parte da contratada após seu credenciamento, sujeitando-se esta às sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, exercer o poder de fiscalização sobre a execução dos serviços, podendo exigir a correção de falhas, a substituição de serviços inadequados e a adoção de medidas necessárias à perfeita execução do objeto.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do objeto, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 13 de abril de 2026

Cátia Malvina Aparecida das Chagas

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21**

A empresa XXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX CNPJ

## **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO N°**

Termo de credenciamento para a prestação de serviços continuados de lavagem e higienização de veículos automotores pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de limpeza interna e externa (lavagem completa) e limpeza externa (lavagem expressa), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Debona (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços continuados de lavagem e higienização de veículos automotores pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de limpeza interna e externa (lavagem completa) e limpeza externa (lavagem expressa), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, constantes do Edital de Chamamento Público N° 01/2026, pelo CREDENCIADO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do

CRENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, considerando-se o valor extipulado na tabela em cada item, estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026.

O pagamento será em até 15 úteis após o mês subsequente ao serviço prestado, somente será efetuado mediante apresentação do termo de autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário e conferido pelo fiscal do contrato Sr. Giovani Guagnini Rossi, devidamente assinada, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo CRENCIADO, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I** – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** – O CRENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas na Lei 14.133/2021 que lhe forem pertinentes;

**III** – é de responsabilidade exclusiva e integral do CRENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**IV – É vedado:**

**a)** o trabalho do CRENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

**b)** (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CRENCIANTE no quadro social ou de empregados da CRENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

**c)** (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CRENCIADO no Município CRENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

**d)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

**e)** a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de administração, que designa o servidor Giovani Guagnini Rossi para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a)** pela ocorrência de seu termo final;
- b)** por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- c)** por acordo entre as partes;
- d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município Vacaria para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Credenciado

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

## ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ào Município de Muitos Capões/RS

Credenciamento para serviços de lavagem de veículos

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### REQUERIMENTO

A empresa acima identificada solicita seu credenciamento para prestação de serviços de lavagem de veículos, declarando que concorda com todas as condições do edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem completa de veículos leves e utilitários (higienização interna e externa)	Un			
2	Lavagem completa de camionetes (higienização interna e externa)	Un			
3	Lavagem completa de vans e micro-ônibus (higienização interna e externa)	Un			
4	Lavagem completa de ônibus (higienização interna e externa)	Un			
5	Lavagem completa de caminhões (higienização interna e externa)	Un			
6	Lavagem completa de máquinas e implementos (higienização interna e externa)	Un			
7	Lavagem expressa de veículos leves e utilitários (limpeza externa)	Un			
8	Lavagem expressa de camionetes (limpeza externa)	Un			

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
9	Lavagem expressa de vans, ambulâncias e micro-ônibus (limpeza externa)	Un			
10	Lavagem expressa de ônibus (limpeza externa)	Un			
11	Lavagem expressa de caminhões (limpeza externa)	Un			

Declara adesão aos itens acima, conforme necessidade do Município.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE LEVAGEM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E OU UTILITÁRIOS		
DATA DA LAVAGEM		
AUTORIZADO POR		
FISCALIZADO POR		
SECRETRÁRIO		
SECRETARIA/PLACA		
ITEM DO CREDENCIAMENTO		